REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.599/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO SARAFIM DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancino a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO SARAFIM DE ABREU, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 34, Quadra 30, Lote 13, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Igreja Católica, frente para V-02, pelo lado esquerdo com quem de direito, fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente por 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =